

LEI MUNICIPAL N°. 2.958, DE 25 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre a suplementação de verbas e aponta recursos".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Auxílios e Convênios

2.081 – Epidemiologia – União

3.3.90.30.00.00.00.4710 – 144 – Material de Consumo

.....R\$ 7.331,51

Total da suplementação.....R\$ 7.331,51

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, superávit financeiro no valor de R\$ 6.039,08 (seis mil, trinta e nove reais e oito centavos) e mais arrecadação a maior no valor de R\$ R\$ 1.292,43 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Total da redução.....R\$ 7.331,51**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Registre-se;****Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de julho de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração